



Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 090/07

Processo Nº: 1012/07

Projeto de Lei nº 100/07

Emenda: " Autoriza o Poder executivo a abrir crédito adicional especial , no valor de R\$ 11.653,25, e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município " .

Apresentado em 13/09/07

1ª votação : 30/10/07

Redação Final : 06/11/07

Obs: APROVADO O PROJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 461/2007

Pontal do Paraná, 07 de novembro de 2007.

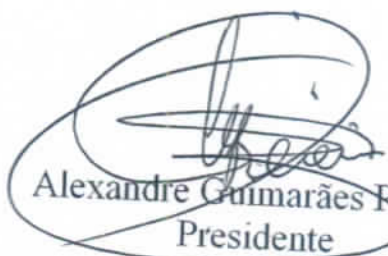
Ao Exmo. Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projetos de Lei n.º 092,093,094,096,097,098,099,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111, 112 e 113/2007.

O referidos Projetos vão autografados por esta Presidência, 1º Secretário e 2º Secretário para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO N.º	1156 - 2007
ASSUNTO	Ofícios
INTERESSADO	Vereador: Alexandre G. Pereira
LOCAL	
Pontal do Paraná, 08/11/2007 - 15:26:52	



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI 100/07

Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 30 de outubro e 06 de novembro de 2007, aprovou a seguinte Lei.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 11.653,25, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 11.653,25 (onze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), no orçamento vigente do Município, que, por determinação judicial, foi implantado pelo Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, para execução de despesa relacionada às Ações dos Agentes Comunitários de Saúde, referente à programação prevista na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizada pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.02 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Função: SAÚDE

301 – Subfunção: ATENÇÃO BÁSICA

0040 – Programa: PSF – Programa Saúde da Família

2.070.000 – Atividade orçamentária: Ações dos Agentes Comunitários de Saúde

4.4.90.52.00.00 – Elemento de despesa: Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos 33320 Programa Saúde da Família/PSF – Incentivo Estadual – Exercício Anterior R\$ 11.653,25

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 11.653,25

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos “Programa Saúde da Família/PSF – Incentivo Estadual”, no valor apurado de R\$ 11.653,25 (onze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

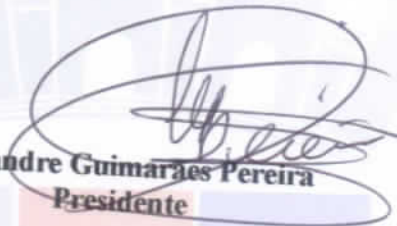
Estado do Paraná

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

RS 11.653,25

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 07 de novembro de 2007.


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente


Marcio Luiz Gonçalves Kammers
1º Secretário

Sebastião Alevino Carlesso
2º Secretário

Ofício nº 464/GAB

Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2007.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 90/07

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 1012107

Data: 13/09/07

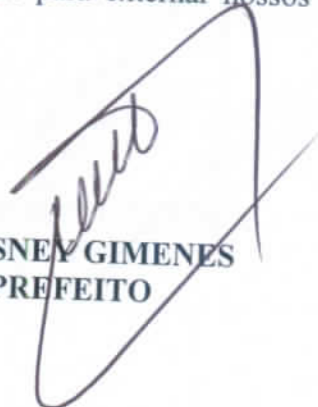
Hora: 16:36

Resp.: Giuseppe C. Freitas

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 90/07, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 11.653,25, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná